

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CETELEM (“CREDIÁRIO”)

Por este contrato entre o **BANCO CETELEM S/A**, sediada na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, Alphaville Industrial, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.558.456/0001-71 (“CETELEM”) e o FINANCIADO, pessoa física devidamente qualificada, cujos dados cadastrais estão declarados e aprovados por meio da PROPOSTA DE CRÉDITO, são estabelecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

A. CETELEM – instituição financeira responsável pela concessão do crédito;

B. FINANCIADO – a pessoa física tomadora do crédito e responsável pelo pagamento das DESPESAS realizadas;

C. PROPOSTA DE CRÉDITO – documento com as informações do FINANCIADO e da operação de crédito contratada, que integra este Contrato para todos os fins legais;

D. PRODUTOS FINANCEIROS CETELEM – conjunto de produtos de crédito do CETELEM voltados ao financiamento de pessoas físicas em compras de bens e/ou serviços em estabelecimentos afiliados ao SISTEMA CETELEM;

E. DESPESA – é a compra de bens e/ou serviços, prêmios de seguro etc, solicitados pelo FINANCIADO, bem como multas, juros de mora, encargos de financiamento, remuneração de garantia, tributos, taxas e tarifas administrativas, autorizações de débito e quaisquer outros valores devidos pelo FINANCIADO, previstos em Contrato;

F. SISTEMA CETELEM – rede composta pelo CETELEM, estabelecimentos afiliados e terceiros prestadores de serviços disponibilizados para o FINANCIADO, relativos à concessão de crédito.

G. CET (Custo Efetivo Total) – taxa percentual anual composta pelos encargos, tributos, tarifas,

seguros e outras despesas aplicáveis ao financiamento contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato regula a concessão de crédito ao FINANCIADO para a aquisição de bens e/ou serviços por meio do CREDIÁRIO CLÁSSICO, em prazo pré-estabelecido e mediante o pagamento de parcelas fixas, atendido o limite de crédito concedido pelo CETELEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – CREDENCIAMENTO AO SISTEMA CETELEM

3.1. Para obter um CREDIÁRIO CLÁSSICO junto ao CETELEM, o FINANCIADO deverá submeter sua PROPOSTA DE CRÉDITO, sujeitando-se a análise de crédito a exclusivo critério do CETELEM.

3.1.1. Havendo aprovação, o FINANCIADO está ciente de que poderá pagar a TC - *Tarifa de Cadastro*, conforme tabela em vigor e conforme mencionado na PROPOSTA DE CRÉDITO, observadas as condições determinadas na Resolução do Banco Central nº. 3.919, de 25 de novembro de 2010.

3.2. O CETELEM deverá informar na PROPOSTA DE CRÉDITO o CET, que representa as condições do financiamento vigentes na data do pedido do crédito. O FINANCIADO poderá, a qualquer momento, consultar o CETELEM sobre o valor do CET.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1. O CREDIÁRIO CLÁSSICO contratado pelo FINANCIADO junto ao CETELEM poderá ser pago mediante boleto bancário, ou débito em conta corrente.

4.2. No caso de pagamento dos boletos bancários por meio de cheques, será

considerada paga a parcela apenas após a devida compensação do cheque.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO ANTECIPADO

5.1. O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, se houver, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASO NO PAGAMENTO

6.1. Em caso de não pagamento de qualquer parcela na data de vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos na PROPOSTA DE CRÉDITO, acrescido de (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizado mensalmente; e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento). Os valores serão calculados da data do vencimento até o efetivo pagamento dos valores em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Este Contrato é por prazo indeterminado e poderá ser terminado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que deverá ser pago o valor total da dívida (principal e encargos).

7.2. Em caso de descumprimento contratual, o total da dívida do FINANCIADO vencerá antecipadamente (principal e encargos) e este contrato poderá ser terminado automaticamente. São considerados descumprimentos:

(a) O FINANCIADO não fornece qualquer informação cadastral ou a fornece de forma incorreta, incompleta ou simulada;

(b) O FINANCIADO não atualiza seus dados cadastrais, em caso de alteração;

(c) O FINANCIADO tem alterado o seu perfil de crédito constante da PROPOSTA DE CRÉDITO, que afete as garantias ou direitos creditórios do CETELEM;

(d) A falta ou atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias;

(e) Suspeita de fraude;

(f) Descumprimento pelo FINANCIADO de qualquer condição deste contrato e/ou da PROPOSTA DE CRÉDITO;

(g) Decretação de insolvência civil do FINANCIADO.

7.3. Em qualquer caso de término do contrato, o FINANCIADO deverá pagar a totalidade de sua dívida (principal e encargos).

7.4. Esse Contrato poderá ser alterado a qualquer momento e para que você possa ter ciência de todas as modificações, nosso *site* estará sempre atualizado com a versão mais recente do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A tolerância, de qualquer natureza, por parte do CETELEM não significa alteração ou novação do presente contrato, nem constitui justificativa para liberar o FINANCIADO do cumprimento das obrigações contratadas.

8.2. O FINANCIADO reconhece que a sua relação com o CETELEM é independente da relação do FINANCIADO com os estabelecimentos comerciais afiliados ao SISTEMA CETELEM. Assim, o CETELEM não se responsabiliza por vícios ou defeitos nos bens nem pela qualidade dos serviços adquiridos.

8.3. Se o FINANCIADO tiver qualquer problema com um estabelecimento afiliado, deverá efetuar o pagamento total devido ao CETELEM e solucionar a questão diretamente com o estabelecimento comercial. O FINANCIADO poderá devolver o bem ou o serviço adquirido a um estabelecimento afiliado e pedir o respectivo crédito ao CETELEM, desde que esse estabelecimento aceite a devolução e também informe o CETELEM. Sem essa informação pelo estabelecimento comercial, o CETELEM não poderá efetuar o crédito nem cancelar a compra.

8.4. O CETELEM poderá utilizar sistemas eletrônicos ou ligações telefônicas para a prestação de serviços. Esses registros gravados serão meios de identificação e/ou de prova das instruções recebidas ou dos serviços prestados

pelo CETELEM.

8.5. O FINANCIADO autoriza o CETELEM a:

(a) solicitar informações acerca dos antecedentes de crédito aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do Banco Central do Brasil);

(b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras;

(c) providenciar a abertura de cadastro visando a formação de seu histórico de crédito, efetuar consultas ao respectivo banco de dados e fornecer informações que comprovem o potencial de adimplemento, se manifestada a intenção na Proposta de Crédito; e

(d) comunicar ao Banco Central do Brasil e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, sobre transações que possam estar previstas na Lei nº 9.613/98 e demais normas aplicáveis.

(e) Coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no Internet Banking do CETELEM, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

Importante! Com a finalidade de melhoria no atendimento a você prestado e na oferta de produtos e/ou serviços que possam ser do seu interesse, a adesão a este Contrato implica sua autorização para o CETELEM compartilhe suas informações cadastrais, dados pessoais, dados de navegação em sites e aplicativos, (i) com as sociedades do Grupo CETELEM; (ii) com seus parceiros comerciais e potenciais parceiros e (iii) com fornecedores de bens e serviços.

8.5.1. SCR Sistema de Informações de Crédito do BACEN: Você autoriza o CETELEM bem como as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico desse, e eventual empresas para a qual o CETELEM possa ceder e transferir o seu crédito, a consultarem, e trocarem entre si, todas as minhas informações constantes do SCR, nos termos da regulamentação vigente. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos dados constantes do SCR por meio dos canais disponibilizados pelo BACEN. Em caso de

divergência nos dados fornecidos pelo BANCO CETELEM, você poderá solicitar a correção por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

8.6. Você está ciente de que o CETELEM poderá realizar comunicações, respeitada a legislação em vigor, por meio dos contatos e endereço indicados na Proposta, inclusive por meio eletrônico (SMS, MMS, PUSH, correspondência promocional e mídias sociais, tais como Facebook e Whatsapp), relacionadas ao Contrato e outras operações de crédito por você contratadas perante o CETELEM. Caso não queira mais receber estas comunicações, você poderá solicitar o cancelamento por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

8.7. Você expressamente concorda e está ciente de que o CETELEM poderá compartilhar com as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, seus dados pessoais constantes de seu banco de dados.

8.8. O FINANCIADO confirma a veracidade das informações contidas na PROPOSTA DE CRÉDITO, bem como declara que entendeu as condições deste contrato, e autoriza o CETELEM a verificar a autenticidade dos dados cadastrais a qualquer momento.

8.9. Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente o CETELEM caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o CETELEM tomar as providências que entender necessárias.

8.10. O CETELEM nomeia como sua procuradora a CETELEM SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09), outorgando-lhe poderes para praticar, em seu nome, todos os atos perante o FINANCIADO, podendo receber o valor das parcelas devidas e dar quitação, bem como praticar os demais atos estabelecidos neste contrato.

8.11. Este contrato obriga os herdeiros legais do FINANCIADO, nos termos da lei.

8.12. O Foro do domicílio do FINANCIADO é o competente para decidir quaisquer conflitos decorrentes deste Contrato e da PROPOSTA DE CRÉDITO.

8.13. CONTRATAÇÃO DIGITAL: Se o seu Contrato foi realizado através de meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais),

você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

TELEFONES E ENDEREÇOS PARA CONTATO:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM: Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 7990 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 704 1166 (outras localidades)
SAC (Serviço de Atendimento ao cliente): Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 286 8877
OUVIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC): de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401
DEFICIENTE AUDITIVO: Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	0800 726 0604
INTERNET BANKING.	www.cetelem.com.br
SMS INTERATIVO.	www.cetelem.com.br/sms
APLICATIVO CETELEM.	https://play.google.com/store
APLICATIVO WHATSAPP.	https://play.google.com/store

Este Contrato está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri – SP, sob nº 1.395.437.